

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.714, 28 DE MAIO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR NOVA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA E SUPLEMENTAR VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e suplementar verba do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir discriminado.

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 07.10 – Saúde

Sub-função: 07.301 – Atenção Básica

Programa: 07.19 – Saúde para Todos

Projeto: 070110301192.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO: 3.3.50.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – DR.01.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA - R\$ 300.000,00.**

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 07.10 – Saúde

Sub-função: 07.301 – Atenção Básica

Programa: 07.19 – Saúde para Todos

Projeto: 070110301192.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – DR.01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência - R\$ 100.000,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 07.10 – Saúde

Sub-função: 07.301 – Atenção Básica

Programa: 07.19 – Saúde para Todos

Projeto: 07011030100192.054 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família.

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – DR.01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência - R\$ 200.000,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2010.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**